



LEI Nº 447/03

Súmula: "Cria, extingue e altera a quantidade de cargos e de vagas, no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos, com respectivo número de vagas:

I - Biólogo I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II - Turismólogo I, Grupo Ocupacional Técnico Profissional (TCP), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III - Assistente Social I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 02 (duas) vagas, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV - Auxiliar de Farmácia I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - Merendeira I, Grupo Ocupacional Operacional (OPR), com 07 (sete) vagas, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI - Técnico de Laboratório I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII - Bioquímico I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

VIII - Técnico em Raio-X I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IX - Administrador I, Grupo Ocupacional Técnico Profissional (TCP), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

X - Auxiliar de Dentista I, com 04 (quatro) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos, com respectivos números de vagas:

- I - Dentista III, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - Médico Clínico geral I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 06 (seis) vagas, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III - Fisioterapeuta I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV - Fonoaudiólogo I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- V - Médico Ortopedista I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- VI - Médico Neurologista I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 01 (uma) vaga, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Fica alterada a classificação dos seguintes cargos:

- I - Médico I, do Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), passando para o padrão VII, da respectiva tabela de vencimentos constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 079/97 e alterada pela Lei Municipal nº 350/02;
- II - Enfermeiro I, do Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), passando para o padrão IV, da respectiva tabela de vencimentos constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 079/97 e alterada pela Lei Municipal nº 350/02.


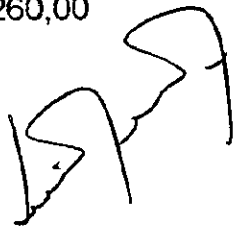
Art. 4º - Fica alterada a remuneração das horas de plantão de médicos e enfermeiros, da respectiva tabela de vencimentos constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 079/97 e alterada pela Lei Municipal nº 350/02, passando aos seguintes valores:

I- Plantão Médico:

2 HORAS	R\$ 52,00
4 HORAS	R\$ 84,50
12 HORAS	R\$ 260,00
24 HORAS	R\$ 520,00

II- Plantão de Enfermagem:

2 HORAS	R\$ 13,00
4 HORAS	R\$ 26,00
12 HORAS	R\$ 130,00
24 HORAS	R\$ 260,00



Art. 5º - Fica extinta 01 (uma) vaga de Procurador Jurídico I, Grupo Ocupacional Técnico Profissional (TCP), em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 6º - Ficam alterados os números de vagas para os seguintes cargos:

I- Médico I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 08 (oito) vagas, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II- Contador I, Grupo Ocupacional Técnico Profissional (TCP), com 02 (duas) vagas, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III- Dentista I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 03 (três) vagas, em carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 7º - O Inciso XVIII do art. 1º da Lei Municipal nº 405/02, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

XVIII - Fiscal Sanitário I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com 07 (sete) vagas, em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º - O Inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 405/02, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - ...

II - Auxiliar de Enfermagem I, Grupo Operacional Saúde e Bem Estar Social (SBS), com (20 vinte) vagas".

Art. 9º - Os anexos I, II e III, previstos nas Leis Municipais 139/99 e 405/02, passam a ter a redação dos anexos I, II e III, respectivamente, desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 15 de Setembro de 2003.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Cesário Ferreira Filho
Secretário Municipal de Administração


Evandro Mário Lazzari
Procurador-Geral



ANEXO I

100 - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRAÇÃO E ESCRITÓRIO – ADE

Assistente Administrativo I
Assistente Administrativo II
Auxiliar de Escritório I
Auxiliar de Escritório II
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I
Auxiliar de Compras e Almoxarifado II
Auxiliar de Contabilidade I
Auxiliar de Contabilidade II
Auxiliar de Recursos Humanos I
Auxiliar de Recursos Humanos II
Caixa I
Caixa II
Fiscal Ambiental I
Fiscal Ambiental II
Fiscal do Comércio I
Fiscal do Comércio II
Fiscal de Obras e Postura I
Fiscal de Obras e Postura II
Fiscal Tributário I
Fiscal Tributário II
Monitor de Creches I
Monitor de Creches II
Operador de Microcomputador I
Operador de Microcomputador II
Secretária Escolar I
Secretária Escolar II
Telefonista I
Telefonista II
Tributador I
Tributador II

200 - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – OPR

Auxiliar de Serviços Gerais I
Auxiliar de Serviços Gerais II
Calceteiro I
Calceteiro II
Carpinteiro I
Carpinteiro II
Cozinheira I
Cozinheira II
Eletricista I



Eletricista II
Encanador I
Encanador II
Inspetor de Alunos I
Inspetor de Alunos II
Jardineiro I
Jardineiro II
Mecânico de Veículos Leves I
Mecânico de Veículos Leves II
Mecânico de Veículos Pesados I
Mecânico de Veículos Pesados II
Merendeira I
Merendeira II
Motorista de Veículos Leves I
Motorista de Veículos Leves II
Motorista de Veículos Pesados I
Motorista de Veículos Pesados II
Operador de Máquinas e Equipamentos I
Operador de Máquinas e Equipamentos II
Pedreiro I
Pedreiro II
Pintor I
Pintor II
Vigia I
Vigia II
Zeladora I
Zeladora II

400 - GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - SBS

Agente Comunitário I
Agente Comunitário II
Assistente Social I
Assistente Social II
Auxiliar de Enfermagem I
Auxiliar de Enfermagem II
Auxiliar de Farmácia I
Auxiliar de Farmácia II
Biólogo I
Biólogo II
Bioquímico I
Bioquímico II
Dentista I
Dentista II
Enfermeiro I
Enfermeiro II
Engenheiro Sanitário I



Engenheiro Sanitário II
Farmacêutico I
Farmacêutico II
Fiscal Sanitário I
Fiscal Sanitário II
Médico I
Médico II
Médico Ginecologista I
Médico Ginecologista II
Médico Pediatra I
Médico Pediatra II
Médico Veterinário I
Médico Veterinário II
Nutricionista I
Nutricionista II
Psicólogo I
Psicólogo II
Técnico de Laboratório I
Técnico de Laboratório II
Técnico em Higiene Dentária I
Técnico em Higiene Dentária II
Técnico em Raio-x I
Técnico em Raio-x II

500 - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - PROFISSIONAL - TCP

Arquiteto I
Arquiteto II
Contador I
Contador II
Engenheiro Agrimensor I
Engenheiro Agrimensor II
Engenheiro Civil I
Engenheiro Civil II
Planejador I
Planejador II
Procurador Jurídico I
Procurador Jurídico II
Técnico em Contabilidade I
Técnico em Contabilidade II
Técnico Desportivo I
Técnico Desportivo II
Turismólogo I
Turismólogo II

ANEXO II

Classificação dos Cargos de provimento efetivo nos padrões de vencimentos, com a localização nos Grupos Ocupacionais Administração e Escritório (ADE) e Grupo Ocupacional Operacional (OPR) e dois Cargos de provimento efetivo nos padrões de vencimentos no Grupo Saúde e Bem Estar Social (SBS).

PADRÃO / CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL (GO)
------------------------	-------------------------------

PADRÃO I

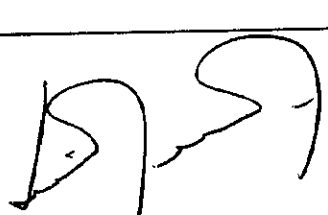
Auxiliar de Serviços Gerais I	OPR
Inspetor de Alunos I	OPR
Jardineiro I	OPR
Vigia I	OPR
Zeladora I	OPR

PADRÃO II

Agente Comunitário I	SBS
Auxiliar de Serviços Gerais II	OPR
Cozinheira I	OPR
Inspetor de Alunos II	OPR
Jardineiro II	OPR
Merendeira I	OPR
Monitor de Creches I	ADE
Vigia II	OPR
Zeladora II	OPR

PADRÃO III

Agente Comunitário II	SBS
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I	ADE
Auxiliar de Contabilidade I	ADE
Auxiliar de Dentista I	SBS
Auxiliar de Farmácia I	SBS
Auxiliar de Escritório I	ADE
Auxiliar de Recursos Humanos I	ADE
Cozinheira II	OPR
Mecânico de Veículos Leves I	OPR
Merendeira II	OPR
Monitor de Creches II	ADE
Telefonista I	ADE





PADRÃO IV

Auxiliar de Compras e Almoxarifado II	ADE
Auxiliar de Contabilidade II	ADE
Auxiliar de Escritório II	ADE
Auxiliar de Dentista II	SBS
Auxiliar de Farmácia II	SBS
Auxiliar de Recursos Humanos II	ADE
Mecânico de Veículos Leves II	OPR
Mecânico de Veículos Pesados I	OPR
Telefonista II	ADE
Tributador I	ADE

PADRÃO V

Assistente Administrativo I	ADE
Auxiliar de Enfermagem I	SBS
Calceteiro I	OPR
Mecânico de Veículos Pesados II	OPR
Operador de Microcomputador I	ADE
Secretária Escolar I	ADE
Tributador II	ADE

PADRÃO VI

Assistente Administrativo II	ADE
Auxiliar de Enfermagem II	SBS
Caixa I	ADE
Calceteiro II	OPR
Carpinteiro I	OPR
Eletricista I	OPR
Encanador I	OPR
Motorista de Veículos Leve I	OPR
Operador de Microcomputador II	ADE
Pedreiro I	OPR
Pintor I	OPR
Secretária Escolar II	ADE

8



PADRÃO VII

Caixa II	ADE
Carpinteiro II	OPR
Eletricista II	OPR
Encanador II	OPR
Fiscal do Comércio I	ADE
Motorista de Veículos Leve II	OPR
Motorista de Veículo Pesado I	OPR
Operador de Máquinas e Equipamentos I	OPR
Pedreiro II	OPR
Pintor II	OPR

PADRÃO VIII

Fiscal Ambiental I	ADE
Fiscal do Comércio II	ADE
Fiscal de Obras e Posturas I	ADE
Fiscal Tributário I	ADE
Motorista de Veículo Pesado II	OPR
Operador de Máquinas e Equipamentos II	OPR

PADRÃO IX

Fiscal Ambiental II	ADE
Fiscal de Obras e Posturas II	ADE
Fiscal Tributário II	ADE



Classificação dos cargos de provimento efetivo nos padrões de vencimentos, com a localização no Grupo Ocupacional Técnico-Profissional e Saúde e Bem Estar Social (TCP - SBS).

PADRÃO / CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL - GO
PADRÃO I	
Técnico em Contabilidade I	TCP
Técnico Desportivo I	TCP
Técnico de Laboratório I	SBS
Técnico em Higiene Dentária I	SBS
Técnico em Raio-x I	SBS
PADRÃO II	
Fiscal Sanitário I	SBS
Técnico em Contabilidade II	TCP
Técnico Desportivo II	TCP
Técnico de Laboratório II	SBS
Técnico em Higiene Dentária II	SBS
Técnico em Raio-x II	SBS
PADRÃO III	
Fiscal Sanitário II	SBS
PADRÃO IV	
Assistente Social I	SBS
Biólogo I	SBS
Bioquímico I	SBS
Enfermeiro I	SBS
Nutricionista I	SBS
Psicólogo I	SBS
Turismólogo I	SBS



PADRÃO V

Administrador I	TCP
Arquiteto I	TCP
Assistente Social II	SBS
Biólogo II	SBS
Bioquímico II	SBS
Contador I	TCP
Enfermeiro II	SBS
Engenheiro Agrimensor I	TCP
Engenheiro Civil I	TCP
Engenheiro Sanitário I	SBS
Farmacêutico I	SBS
Nutricionista II	SBS
Psicólogo II	SBS
Turismólogo II	SBS

PADRÃO VI

Administrador II	TCP
Arquiteto II	TCP
Contador II	TCP
Dentista I	SBS
Engenheiro Agrimensor II	TCP
Engenheiro Civil II	TCP
Engenheiro Sanitário II	SBS
Farmacêutico II	SBS
Médico Veterinário I	SBS

PADRÃO VII

Dentista II	SBS
Médico I	SBS
Médico Ginecologista I	SBS
Médico Pediatra I	SBS
Médico Veterinário II	SBS
Procurador Jurídico I	TCP

PADRÃO VIII

Médico II	SBS
Médico Ginecologista II	SBS
Médico Pediatra II	SBS
Procurador Jurídico II	TCP



ANEXO III

Relaciona e demonstra o número de vagas para cada cargo, no Quadro Permanente de Pessoal, do Município de Pontal do Paraná.

CARGO	N.º DE VAGAS
Administrador I	01
Agente Comunitário I	13
Arquiteto I	01
Assistente Administrativo I	10
Assistente Social I	02
Auxiliar de Compras e Almoxarifado I	02
Auxiliar de Contabilidade I	02
Auxiliar de Dentista I	04
Auxiliar de Enfermagem I	20
Auxiliar de Escritório I	45
Auxiliar de Farmácia	01
Auxiliar de Recursos Humanos I	03
Auxiliar de Serviços Gerais I	45
Biólogo I	01
Bioquímico I	01
Caixa I	01
Calceteiro I	04
Carpinteiro I	02
Contador I	02
Cozinheira I	06
Dentista I	03
Eletricista I	02
Encanador I	02
Enfermeiro I	06
Engenheiro Agrimensor I	01
Engenheiro Civil I	01
Engenheiro Sanitário I	01
Farmacêutico I	01



Fiscal Ambiental I	02
Fiscal do Comércio I	06
Fiscal de Obras e Posturas I	02
Fiscal Sanitário I	07
Fiscal Tributário I	02
Inspetor de Alunos I	05
Jardineiro I	01
Mecânico de Veículos Leves I	01
Mecânico de Veículos Pesados I	02
Médico I	08
Médico Ginecologista I	01
Médico Pediatra I	01
Médico Veterinário I	01
Merendeira I	07
Monitor de Creches I	25
Motorista de Veículos Leves I	14
Motorista de Veículos Pesado I	13
Nutricionista I	01
Operador de Máquinas e Equipamentos I	06
Operador de Microcomputador I	07
Orientador Educacional I	15
Pedreiro I	03
Pintor I	03
Procurador Jurídico I	02
Professor I	180
Professor IV I	20
Professor Especial I	30
Psicólogo I	02
Secretária Escolar I	10
Supervisor Educacional I	15
Técnico em Contabilidade I	02
Técnico Desportivo I	07
Técnico de Laboratório I	01



Técnico em Higiene Dentária I	01
Técnico em Raio-x I	01
Telefonista I	05
Tributador I	02
Turismólogo I	01
Vigia I	25
Zeladora I	55
Total=	675